

**EDITAL Nº 007/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO PARA O PROJETO BETIM ESCOLAS.**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** 21/05/2021

**ANEXOS:** I - TERMO DE REFERÊNCIA

**I - JUSTIFICATIVA**

O presente processo de concorrência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo treinamento operacional, assistência técnica e manutenção do equipamento e reparo dos mesmos, nas dependências do escritório localizado no município de Betim, franquia mínima, com estimatividade 3.000 (três mil) páginas por mês, sendo necessário o empenho de 01 (uma) impressora.

**II - OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Locação de multifuncional digital monocromática, com velocidade mínima de 30 ppm, ampliação e redução, duplex automático na cópia e na impressão, scanner, conexão em rede via placa ethernet 10/100, cópias e impressões em tamanho A4 e ofício.

**III - PREÇO**

**Cláusula 2ª.** Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Cláusula 3ª.** Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

**Parágrafo único.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**Cláusula 4ª.** Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

**Cláusula 5ª.** Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

#### V - DA PROPOSTA

**Cláusula 6ª.** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;
- f) Data de emissão (dia, mês e ano).

**Parágrafo único.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico “**comprasholdingsocial2@gmail.com**” com o assunto “**PROPOSTA IMPRESSORAS**”.

## VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**Cláusula 7ª.** As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**Cláusula 8ª.** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

**Cláusula 9ª.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

**Cláusula 10ª.** Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Cláusula 11ª.** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

**Cláusula 12ª.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**Cláusula 13ª.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**Cláusula 14ª.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

**Parágrafo único.** Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Cláusula 15ª.** O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

**Parágrafo único.** Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16ª.** A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA – Dona Dochinha, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.



**Cláusula 17ª.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**Cláusula 18ª.** Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**Cláusula 19ª.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 13 de Maio de 2021.

**Viviane Tompe Souza Mayrink**  
Associação Grupo Convivência Dona Dochinha  
Dona Dochinha

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

### OBJETO

Locação de multifuncional digital monocromática, com velocidade mínima de 30 ppm, ampliação e redução, duplex automático na cópia e na impressão, scanner, conexão em rede via placa ethernet 10/100, cópias e impressões em tamanho A4 e ofício.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**Os produtos deverão ser entregues no endereço:** Av. Governador Valadares nº 685, Centro de Betim/MG, em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra/serviço.

**Solicitações de compra:** As aquisições acontecerão mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos no documento.

### ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
1	Multifuncional digital monocromática, com velocidade mínima de 30 ppm, ampliação e redução, duplex automático na cópia e na impressão, scanner, conexão em rede via placa ethernet 10/100, cópias e impressões em tamanho A4 e ofício.	MULTIFUNCIONAL	01

\*As quantidades descritas são estimativas de uso anual e serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo Contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos e necessidades futuras.

### SANÇÕES:

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.